



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-639/10,  
ASSINADO EM 06/05/2010.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti nº. 4143 - Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CNPJ/MF nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.0052, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora-Presidente, Isabel Pereira de Souza e pelo Diretor de Produção, Raul Monteiro de B. Fulgêncio, doravante denominada simplesmente PRODEMGE, e, de outro lado o CONSÓRCIO TELEMAR CTA/PP046/2009, representado pela empresa Lider TELEMAR NORTE LESTE S/A, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por Cristiano Veloso Souza Mendes e por Sergio Luiz Torres Marques, e tendo como consorciadas ordinárias, as empresas CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.622.116/0001-13, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por Marineide da Silva Peres e por Divino Sebastião de Souza, a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 71.208.516/0001-74, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por Marineide da Silva Peres e por Divino Sebastião de Souza, e AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 03060, salas 101 a 104, bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 00.880.067/0001-68, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Ranieri Paulino de Medeiros, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº. PS-639/10, com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93 e pelos termos e condições discriminadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 Inclusão do item 5.1.2 da Cláusula 5ª do Contrato PS-639/10;
- 1.2 Inclusão do parágrafo primeiro do item 5.1.2 da Cláusula 5ª do Contrato PS-639/10;
- 1.3 Inclusão do parágrafo segundo do item 5.1.2 da Cláusula 5ª do Contrato PS-639/10;
- 1.4 Inclusão do parágrafo terceiro do item 5.1.2 da Cláusula 5ª do Contrato PS-639/10;
- 1.5 Inclusão do parágrafo quarto do item 5.1.2 da Cláusula 5ª do Contrato PS-639/10.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCLUSÕES DA CLÁUSULA QUINTA**

2.1 A inclusão do item 5.1.2 da Cláusula 5<sup>a</sup> que terá a seguinte redação:

*"Será concedido um desconto de 30% para todos os circuitos existentes e futuros, solicitados no lote 6 circunscritos à área de concessão Oi/Auriga, a partir do 61º dia do envio das solicitações dos 300 acessos referido no item 2.2."*

2.2 A inclusão do parágrafo primeiro do item 5.1.2 da Cláusula 5<sup>a</sup> que terá a seguinte redação:

*"O referido desconto fica condicionado à solicitação de no mínimo 300 novos circuitos na área de concessão da Oi/Auriga."*

2.3 A inclusão do parágrafo segundo do item 5.1.2 da Cláusula 5<sup>a</sup> que terá a seguinte redação:

*"Para os novos circuitos referidos no parágrafo anterior, o Consorcio Telemar se compromete a garantir tecnicamente uma banda de 60% de upload e download para todos os acessos com meio de transmissão terrestre que compõem o lote 6 circunscritos à área de concessão Oi/Auriga."*

2.4 A inclusão do parágrafo terceiro do item 5.1.2 da Cláusula 5<sup>a</sup> que terá a seguinte redação:

*"Todas as novas demandas serão solicitadas conforme processo vigente e tabela de preços abaixo."*

Valores com desconto de 30% - com impostos sem ICMS – Localidades OI								
			Perfil III - Urbano			Perfil III - Rural		
Velocidade	Perfil	FCA	Oi	Auriga	Total Mensal	Oi	Auriga	Total Mensal
			Círculo VPN VIP	Gerência		Círculo VPN VIP	Gerência	
256 kbps	DA	1	420,12	20,89	441,01	728,82	20,89	749,71
512 kbps	DA	1,5	630,17	31,34	661,51	1.093,24	31,34	1.124,58
1 Mbps	DA	1,8	756,20	37,61	793,81	1.311,88	37,61	1.349,49
2 Mbps	DA	3	1.260,35	62,68	1.323,03	2.186,47	62,68	2.249,15

2.5 A inclusão do parágrafo quarto do item 5.1.2 da Cláusula 5<sup>a</sup> que terá a seguinte redação:

*"As disposições acima não se aplicam a área de concessão da CTBC."*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2012.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

  
Isabel Pereira de Souza  
Diretora-Presidente

  
Raul Monteiro de B. Fulgêncio  
Diretor de Produção

CONSÓRCIO  
EMPRESA LÍDER TELEMAR NORTE LESTE S/A

ASSESSORIA JURIDICA  
Prodemge  
Marcelo Almeida  
Fonteça Azevedo  
OAB/MG  
45.403

  
Cristiano Veloso Souza Mendes

  
Sergio Luiz Torres Marques

AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

  
Ranieri Paulino de Medeiros

TESTEMUNHA

Nome:   
Eduardo Camaros L. Batista  
CPF: Executivo de Negócios - Grupo OI  
RG n.º: CPF: 561.967.176-34

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF:  
RG nº: